

**LEI COMPLEMENTAR N. 86/2015
DE 05 DE AGOSTO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE CARGOS E ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 75/2014 QUE DISPÕE SOBRE A REFORMA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluso os cargos de Gerente de Arquitetura e Engenharia, Assistente de Pavimentação e Topografia, Assistente de Frotas e Almojarifado, Gestor de Contratos e Encarregado de Serviço ao artigo 1º e aos anexos I, II e III e atribuições ao anexo V da Lei Complementar nº. 75/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)”

• **Órgãos de Execução (Secretaria Municipal)**

1. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento _____ (PC-6)
Gerente de Recursos Humanos _____ (PC-9)
Gerente de Convênios _____ (PC-9)
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro
Oficial _____ (PC-9)
Gerente Adjunto _____ (PC-11)
Diretor de Compra e Estoque _____ (PC-11)
Assessor Legislativo _____ (PC-11)
Pregoeiro Oficial _____ (PC-11)
Assessor Administrativo _____ (PC-12)
Assessor de Planejamento _____ (PC-13)
2. Secretaria Municipal de Finanças _____ (PC-6)
Coordenador dos Serviços Financeiros, Contábeis e de Processamento de Dados _____ (PC-2)
Tesoureiro _____ (PC-8)
Gerente Contábil _____ (PC-9)



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66
www.querencia.mt.gov.br



- Gerente Tributação Interna _____ (PC-9)
Gerente Tributação Externa _____ (PC-9)
Gerente de Dívida Ativa _____ (PC-9)
 Gerente Adjunto _____ (PC-11)
 Assessor Administrativo _____ (PC-12)
 Assessor de Planejamento _____ (PC-13)
3. Secretaria Municipal de Saúde _____ (PC-6)
 Gerente de Assistência a Saúde _____ (PC-9)
 Gerente Adjunto _____ (PC-11)
4. Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura _____ (PC-6)
 Gerente de Obras _____ (PC-9)
 Gerente de Esportes _____ (PC-9)
 Gerente de Transporte Escolar _____ (PC-9)
5. Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas de Rodagem _____ (PC-6)
Diretor de Pavimentação e Topografia _____ (PC-5)
 Assistente de Pavimentação e Topografia _____ (PC-7)
 Assistente de Frotas e Almoxarifado _____ (PC-7)
 Gerente de Arquitetura e Engenharia _____ (PC-9)
 Gerente de Recursos Humanos _____ (PC-9)
 Gerente de Construção Civil _____ (PC-9)
 Gerente de Frotas e Almoxarifado _____ (PC-9)
 Gerente de Mecânica _____ (PC-9)
 Gerente de Serviços de Estradas Rurais _____ (PC-9)
 Gerente Adjunto _____ (PC-11)
 Assessor de Planejamento _____ (PC-13)
6. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo _____ (PC-6)
 Gerente Adjunto _____ (PC-11)
 Assessor de Planejamento _____ (PC-13)
7. Secretaria Municipal de Assistência Social _____ (PC-6)
 Coordenador do CRAS _____ (PC-9)
 Gerente de Serviços Sociais _____ (PC-9)
 Gerente Adjunto _____ (PC-9)
 Assessor de Planejamento _____ (PC-13)
8. Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos _____ (PC-6)
 Gerente de Serviços Urbanos _____ (PC-9)
 Gerente Departamento de Água e Esgoto _____ (PC-9)
 Gerente Adjunto _____ (PC-11)
 Assessor de Planejamento _____ (PC-13)



Art. 2º Fica alterado o valor do cargo de Gestor de Frotas, bem como o número de vagas dos cargos de Gerente de Recursos Humanos, Encarregado de Departamento I e II, Encarregado do Controle Interno do Poder Legislativo, Encarregado de Serviço I, II, III e IV dos anexos I, II e III da Lei Complementar nº. 75/2014.

Art. 3º Fica alterado o artigo 2º e 3º da Lei Complementar nº. 75/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º Os cargos de Gestor Aplic, Gestor de Contratos, Gestor Geo Obras e Patrimônio, Gestor Frotas, Chefe de Departamento; Encarregado de Departamento I e Encarregado de Departamento II, serão ocupados preferencialmente por servidores efetivos e, não havendo servidor com o perfil da função, considerando que os requisitos específicos, serão feitos por nomeação em comissão, conforme disposto no Anexo II.

§1º(...)

§2º(...)

§3º(...)

§4º(...).”

“Art. 3º (...)

I- Encarregado do Controle Interno do Poder Legislativo

II- Encarregado de Serviço I

III- Encarregado de Serviço II;

IV- Encarregado de Serviço III;

V- Encarregado de Serviço IV.”

Art. 4º Fica renumerado os itens do anexo V da Lei Complementar nº. 82/2015.

Art. 5º Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2015.

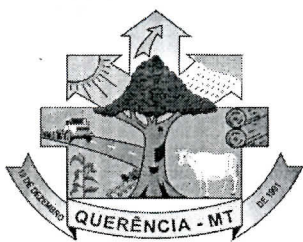
Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal



ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Ordem	Denominação do Cargo	Vencimento	Quantidade Vagas	Símbolo
1	Procurador Jurídico	R\$ 9.532,00	01	PC-1
2	Coordenador Dos Serviços Financeiros, Contábeis E De Processamento De Dados	R\$ 8.473,00	01	PC-2
3	Chefe do Gabinete do Prefeito	R\$ 6.884,00	01	PC-3
4	Controlador Geral	R\$ 6.884,00	01	PC-4
5	Diretor de Pavimentação e Topografia	R\$ 6.884,00	01	PC-5
6	Secretário Municipal	R\$ 6.884,00	08	PC-6
7	Assistente de Frotas e Almoxarifado	R\$ 4.500,00	01	PC - 7
8	Assistente de Pavimentação e Topografia	R\$ 4.500,00	01	PC-7
9	Tesoureiro	R\$ 4.000,00	01	PC-8
10	Gerente de Convênios	R\$ 3.795,00	01	PC-9
11	Gerente de Arquitetura e Engenharia	R\$ 3.795,00	01	PC-9
12	Gerente de Obras	R\$ 3.795,00	01	PC-9
13	Gerente de Recursos Humanos	R\$ 3.795,00	02	PC-9
14	Gerente Contábil	R\$ 3.795,00	01	PC-9
15	Gerente de Tributação Interna	R\$ 3.795,00	01	PC-9
16	Gerente de Tributação Externa	R\$ 3.795,00	01	PC-9
17	Gerente de Esportes	R\$ 3.795,00	01	PC-9
18	Gerente de Transporte Escolar	R\$ 3.795,00	01	PC-10
19	Gerente de Assistência a Saúde	R\$ 3.795,00	01	PC-10
20	Gerente de Serviços Urbanos	R\$ 3.795,00	01	PC-9
21	Gerente Departamento de Água e Esgoto	R\$ 3.795,00	01	PC-9
22	Gerente de Construção Civil	R\$ 3.795,00	01	PC-9
23	Gerente de Mecânica	R\$ 3.795,00	01	PC-9



24	Gerente de Serviços de Estradas Rurais	R\$ 3.795,00	01	PC-9
25	Gerente de Serviços Sociais	R\$ 3.795,00	01	PC-9
26	Coordenador do CRAS	R\$ 3.795,00	01	PC-9
27	Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro Oficial	R\$ 3.795,00	01	PC-9
28	Gerente de Dívida Ativa	R\$ 3.795,00	01	PC-9
29	Assessoria de Imprensa	R\$ 2.875,00	01	PC-10
30	Gerente Adjunto	R\$ 2.530,00	08	PC-11
31	Diretor de Compra e Estoque	R\$ 2.530,00	02	PC-11
32	Assessor Legislativo	R\$ 2.530,00	01	PC-11
33	Pregoeiro Oficial	R\$ 2.530,00	01	PC-11
34	Assessor do Gabinete do Prefeito	R\$ 2.277,00	01	PC-12
35	Assessor Administrativo	R\$ 2.277,00	04	PC-12
36	Assessor de Planejamento	R\$ 1.900,00	05	PC-13

ANEXO II

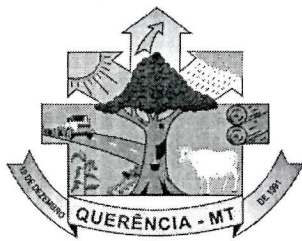
FUNÇÃO GRATIFICADA PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E OU PROVIMENTO DE COMISSÃO

Ordem	Denominação do Cargo	Vencimento	Quantidade Vagas
1	Gestor Aplic	R\$ 3.795,00	01
2	Gestor de Contratos	R\$ 3.795,00	01
3	Gestor Geo Obras e Patrimônio	R\$ 2.530,00	01
4	Gestor Frotas	R\$ 2.530,00	01
5	Chefe de Departamento	R\$ 1.670,00	06
6	Encarregado de Departamento I	R\$ 1.460,00	05
7	Encarregado de Departamento II	R\$ 1.265,00	07

ANEXO III

FUNÇÕES DE CONFIANÇA - PRIVATIVA DOS OCUPANTES DE CARGOS DE CARREIRA

Ordem	Denominação da Função	Vencimento	Quantidade
01	Encarregado do Controle Interno do Poder Legislativo	R\$ 1.500,00	01
02	Encarregado de Serviço I	R\$ 800,00	05
03	Encarregado de Serviço II	R\$ 520,00	05
04	Encarregado de Serviço III	R\$ 405,00	05
05	Encarregado de Serviço IV	R\$ 290,00	03



ANEXO IV

COMPLEMENTO SALARIAL DE 10 HORAS – PRIVATIVA DOS OCUPANTES DOS CARGOS ABAIXO RELACIONADOS

Ordem	Denominação da Função	Vencimento	Quantidade Vagas
01	Farmacêutico, Assistente Social, Fisioterapeuta, Nutricionista, Fonoaudiólogo e Psicólogo.	R\$ 862,73	08

ANEXO V

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

7- ASSISTENTE DE FROTAS E ALMOXARIFADO

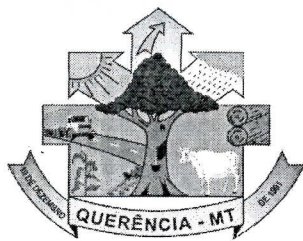
Ao Gerente de Frotas e Almojarifado compete: planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo; emitir relatórios administrativos conforme solicitação dos secretários municipais e também prestação de contas da respectiva área de atuação; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas. Acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientar equipes de trabalho.

8- ASSISTENTE DE PAVIMENTAÇÃO E TOPOGRAFIA

Ao Assistente de Pavimentação e Topografia compete: planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar, fiscalizar obras em todo o âmbito do município e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo, bem como pelo Diretor de Pavimentação e Topografia; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas. Acompanhar o desenvolvimento das obras de Pavimentação e Topografia, orientar equipes de trabalho, administrar da melhor forma os recursos e materiais usados.

11- GERENTE DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

Ao Gerente de Arquitetura e Engenharia compete: planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar, fiscalizar e executar as atividades inerentes ao Departamento de Engenharia e



Arquitetura; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas; acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientar equipes de trabalho, controlar todos os atos que chegar ao Departamento de Engenharia e Arquitetura, bem como a distribuição dos serviços aos servidores do Setor.

FUNÇÃO GRATIFICADA PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E/OU PROVIMENTO EM COMISSÃO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

2- GESTOR DE CONTRATOS:

Ao Gestor de Contratos compete: controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente; anotar em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada; solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade; acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro; estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal